

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 172 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.017.

*INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – FME, NOMEIA SEUS MEMBROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Estrutura Organizacional do Município e,

Considerando os termos da Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14 de Dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 502, de 09 de Maio de 2012;

Considerando a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação de que trata Lei Municipal 002/2015, de 23/06/15, e,

Considerando a necessidade de Institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento:

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Fórum Municipal de Educação de Buriti do Tocantins/TO – FME, de caráter permanente, com as seguintes finalidades:

- I – Planejar, convocar e coordenar a realização das Conferências de Educação, das Audiências Públicas deste município bem como a elaboração de seus Regimentos Internos;
- II – Elaborar seu Regimento Interno e estruturar as Audiências Públicas Municipais, e as Conferências Municipais de Buriti do Tocantins;
- III – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Audiências Públicas Municipais e das Conferências de Educação de Buriti do Tocantins;
- IV – Zelar para que o Fórum, Audiências Públicas Municipais e as Conferências de Educação de Buriti do Tocantins estejam articuladas às Conferências Estaduais e Nacionais de Educação;
- V – Planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência os Planos Nacionais de Educação;
- VI – Propugnar e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de Buriti do Tocantins acompanhando a sua implementação;
- VII – Acompanhar com os demais Fóruns de Educação, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais as políticas relativas à Educação;
- VIII – Dar suporte Técnico para as realizações das Audiências Públicas Municipais e as Conferências de Educação do Município de Buriti do Tocantins;
- IX – Acompanhar os Indicadores Educacionais, Articulando-se com Observatórios de Monitoramento de Indicadores disponíveis;
- X – Realizar outras ações pertinentes.

Art. 2º – O Fórum Municipal de Educação de Buriti do Tocantins será integrado por 02 (dois) representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, conforme relacionados a seguir:

Secretária Municipal de Administração;

Raerison de Sousa Morais
Simone Ferreira da Silva



CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS

Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Sebastião Pereira da Silva Junior
Raimunda Alice Leocádio Barbosa

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Antonio Silva Pontes
Itelmar Pereira Martins

Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Jailton Jones Gomes de Andrade
Dalmo José dos Santos Carvalho

Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Sirlene Silva Alencar Conceição
Célia Costa de Cardoso Cavalcante

Representante de Pais e/ou responsáveis membros da comunidade escolar;

Rejane Vieira dos Santos
Ivonilde Gomes Portel da Cunha

Representante de Pais e Alunos da Associação de Apoio à Escola (Conselhos Escolares);

Maria Júlia Xavier Miranda
Alcir Almeida de Sousa

Representante de Professores de Educação Infantil;

Maria Helena Carvalho Alves
Mirian do Nascimento

Representante de Professores do 1º Segmento do Ensino Fundamental;

Nazinete Maria Santos Carvalho
Francisca Ireilande da Silva

Representante de Professores do 2º Segmento do Ensino Fundamental;

Itamar Pereira Martins
Marcos Vinícius da Cruz Andrade

Representante de Professores do Ensino Médio;

Isaque de Sousa Almada
Orlando Alves de Oliveira

Representante de Professores da Educação de Jovens e Adultos;

Celeocastro Garcia Viana
Manuel Flor Neto

Representante de Instituições Escolares Privadas;

Rutemberga de Sousa Miranda
Simone Alves dos Santos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Buriti - SINTEB;

João Batista Gomes dos Santos

Certidão de Publicação
CERTIFIÇO, para os fins de direito que o(a) presente *Pont.* foi
publicado(a) na íntegra DQM - Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins nº
27, do dia 24/11/2017
Secretário Municipal de Administração
WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração
Portaria: 117/2017



CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS

Gardene de Jesus Santos Carvalho Araújo

Representante de Associação dos Moradores;

Francisco Soares de Sousa
Raimunda da Conceição Batista

Representante de Gestores de Escolas Públicas Estaduais;

Magna Jovina Costa Barata
Vera Lúcia Alves de Sousa

Representante da Secretaria de Transportes;

Junior Teixeira de Souza
Raimundo Carlos Sousa Nascimento

Representante do Conselho Tutelar;

Maria Zenilde Victor Oliveira Martins
Elizangela de Sousa do Nascimento

Representante de funcionários das Unidades Escolares.

Antonio de Jesus Santos Oliveira
Creunice Moura Chaves

Certidão de Publicação
CERTIFICO, para os fins de direito que o(a) presente Portaria foi
publicado(a) na íntegra DDM - Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins nº
27, do dia 21 de 11 de 2017
Secretário Municipal de Administração
WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração
Portaria: 117/2017

Art. 3º – As competências, estruturas administrativa, procedimentos operacionais e indicações de titularidades da composição do Fórum Municipal de educação de Buriti do Tocantins serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovados pela maioria de seus membros em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Art. 4º – O Fórum Municipal de Educação de Buriti do Tocantins, Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas vincular-se-ão à Comissão de Mobilização e estará sob as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação de Buriti do Tocantins garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Buriti do Tocantins, das Conferências Municipais de educação e das Audiências Públicas.

Art. 6º – A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação de Buriti do Tocantins será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º – O Presidente do Fórum Municipal de Educação será escolhido entre os membros da comissão.

Art. 8º – O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada bimestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário ou a si incompatíveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (21/11/2017).


Américo dos Reis Borges
Prefeito

Certidão de Publicação
CERTIFICO, para os fins de direito que o(a) presen(a) foi
publicado(a) na íntegra DOM - Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins nº
27, do dia 24/11/2017.

Secretário Municipal de Administração
WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração
Portaria: 117/2017